



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Silvia Cristina Bello, Secretária interina de Administração e Planejamento, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: A.R. Materiais de Construção Eireli

CNPJ: 81.767.667/0001-16

Endereço: Rua Pref. Helmuth Fallgatter, nº 2445

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89 206-101

Telefone: (47) 3432 - 6864 / 47-98817 - 1385

Email: vendas@ardistribuidor.com.br

Representante Legal: Vanderlei Reinert CPF: 418.149.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	TOMADA DE EMBUTIR 1 tomada, 2P+T, 10A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca	Unidade	ILUMINE	60	7,22	433,20
4	Tomada sobrepor 3P+T, 32A, 220V - Conjunto Fêmea	Unidade	WEG	23	88,58	2.037,34
5	Tomada sobrepor 4 Polos Tomada sobrepor 4 Polos (3P + T) – 32A - 220V.	Unidade	WEG	10	99,00	990,00
7	Plugue 5 Polos Plugue Móvel 5 Polos (3P + T + N) - 32A – 220V	Unidade	WEG	5	95,18	475,90
8	Tomada sobrepor 5 Polos Tomada sobrepor 5 Polos (3P + T + N) - 32A - 220V.	Unidade	WEG	5	118,00	590,00
9	Conjunto tomada Com 1 tomada, 2P+T, capacidade de 20A/250V.	Unidade	ILUMINE	16	8,27	132,32
13	Lâmpada fluorescente branca Potência 105W, com bulbo espiral T5, tensão 220V, base E-27, 6400K.	Unidade	TASCHIBRA	53	192,75	10.215,75
15	Luminária Comercial de Sobrepor com 2 lâmpadas tubular Led Cor branca, 120cm, com aletas, compatível para lâmpada tubular Led T8, 18W, temperatura de cor mínima de 6000K e máxima de 6500K,	Unidade	OUROLUX	65	89,76	5.834,40

	branco frio.					
16	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto Medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 6mm de espessura.	Unidade	ETERNIT	330	64,00	21.120,00
19	LIXEIRA PEQUENA COM TAMPA E PEDAL De plástico, resistente, com tampa de acionamento com pedal, com capacidade de 14 litros, podendo ter variação de 500 ml para mais ou para menos. Na cor branca. Medidas: 39cm de altura x 28,5cm de largura, com 29cm de profundidade, podendo tais medidas ter variação de 5cm para mais ou para menos.	Unidade	RAINHA	41	48,33	1.981,53
25	Parafuso para telha 5/16" x 85mm Incluso parafusos, arruelas de metal e arruelas de borracha	Unidade	TREFIX	1.170	1,31	1.532,70
26	Janela basculante em alumínio 40cm x 60cm, com vidro cancelado, 2 folhas sobrepostas.	Unidade	METALFLEX	12	95,00	1.140,00
27	Cadeira plástica monobloco sem apoio para os braços, na cor branca. Capacidade de peso: 120 kg Medidas mínimas 86x40x39cm e medidas máximas: 89x51x43cm.	Unidade	LIBERTY	54	47,90	2.586,60
34	Válvula de descarga (base) De metal, bitola,	Unidade	TIGRE	12	125,55	1.506,60

	1.1/2" (50mm).					
38	Espelho de cristal, retangular, medindo 60x80cm, com moldura de alumínio natural fosca.	Unidade	ALUVALE	17	288,00	4.896,00
39	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	Unidade	GERDAU	140	14,08	1.971,20
40	Vergalhão Emaço CA 50, nervurado, 10,0mm (3/8"), barra com 12 metros.	Unidade	GERDAU	110	65,18	7.169,80
41	Vergalhão Emaço CA 50, nervurado, 8,0mm (5/16"), barra com 12 metros.	Unidade	GERDAU	230	45,85	10.545,50
42	Tábua de madeira de pinus Dimensões: largura de 30cm, espessura de 2cm, comprimento de 3 metros.	Unidade	SERRARIA EDESIO	580	28,60	16.588,00
43	Sarrafo de pinus, acabamento bruto. Medidas: 2,5 cm x 5 cm	Metro	SERRARIA EDESIO	500	2,40	1.200,00
44	Arame recozido 1,24 ou 1,25 mm de diâmetro, BWG 18 liso	Quilograma	GERDAU	25	21,08	527,00
45	Prego com cabeça, em ferro polido, 17x27.	Quilograma	GERDAU	38	17,77	675,26
49	Balde (caçamba) de pintura com corpo em plástico, alças em metal, capacidade 15 litros	Unidade	TIGRE	18	26,61	478,98
54	Fita crepe 24mm X 50m	Unidade	TIGRE	27	5,14	138,78
57	Prego com cabeça, em ferro polido, 12x12.	Quilograma	GERDAU	35	24,95	873,25
Valor Total						95.640,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - A entrega deverá ocorrer nos locais e horários descritos abaixo de acordo com as unidades requisitantes, exceto feriados e pontos facultativos:

a) Subprefeitura da Região Centro-Norte: Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Telefone: (47) 3425-5511;

b) Subprefeitura da Região Leste: Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Telefone: (47) 3437-2077;

c) Subprefeitura da Região Nordeste: Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Telefone: (47) 3425-4089;

d) Subprefeitura da Região Oeste: Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h. Telefone: (47) 3439-0318;

e) Subprefeitura da Região Sudeste: Rua Ana Maria Roncálio de Souza, 51 - Paranaguamirim - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h. Telefone: (47) 3466-4679;

f) Subprefeitura da Região Sudoeste: Rua do Campo, 664 - Morro do Meio - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Telefone: (47) 3426-6239;

g) Subprefeitura da Região Sul: Rua Tenente Narciso Pereira D'Almeida, 564 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Telefone: (47) 3436-0291;

h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba: Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h. Telefone: (47) 3424-1011; e

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA: Rua Ministro Luis Galotti, 370 - Boa Vista – Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Telefone: (47) 3422-3512.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Reinert, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Secretário (a)**, em 18/04/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012526563** e o código CRC **BDC22796**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012526673/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 001/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Item 03 - R\$ 7,22, Item 04 - R\$ 88,58, Item 05 - R\$ 99,00, Item 07 - R\$ 95,18, Item 08 - R\$ 118,00, Item 09 - R\$ 8,27, Item 13 - R\$ 192,75, Item 15 - R\$ 89,76, Item 16 - R\$ 64,00, Item 19 - R\$ 48,33, Item 25 - R\$ 1,31, Item 26 - R\$ 95,00, Item 27 - R\$ 47,90, Item 34 - R\$ 125,55, Item 38 - R\$ 288,00, Item 39 - R\$ 14,08, Item 40 - R\$ 65,18, Item 41 - R\$ 45,85, Item 42 - R\$ 28,60, Item 43 - R\$ 2,40, Item 44 - R\$ 21,08, Item 45 - R\$ 17,77, Item 49 - R\$ 26,61, Item 54 - R\$ 5,14 e Item 57 - R\$ 24,95.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Secretário (a)**, em 18/04/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012526673** e o código CRC **8263AAC8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br